



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 07/2018, de autoria do nobre Vereador Hudson Pessini, que dispõe sobre o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no município e dá outras providências

A emenda nº 02 é da autoria dos nobres Vereadores Renan dos Santos e Francisco França da Silva e está condizente com nosso direito positivo.

Entretanto, cabe alertar que a Emenda nº 02 é incompatível com a Emenda nº 01, uma vez que pretendem alterar o mesmo dispositivo legal do PL em questão. Logo, a aprovação de uma prejudicará a da outra.

Ante o exposto, sendo observada a cautela acima, nada a opor sob o aspecto legal da Emenda nº 02 ao PL nº 07/2018.

S/C., 6 de março de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro